



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compra nº 582/2018-1

**EDITAL DO PROCESSO DE COMPRA Nº 582/2018-1  
PREGÃO ELETRÔNICO**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de manutenção, com substituição de peças, para motobombas de recalques e submersas instaladas nas sedes Administrativa, Judiciária, Fórum de Campinas e Anexos, conforme especificações e condições expressas no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste edital.

**Registro de Preços:** Sim

**Exclusiva ME/EPP:** Não

**Margem de Preferência:** Não

**Valor Total Estimado:** R\$ 86.913,38

**Data e local da disputa:** 08/11/18, até as 13h00 para inserir propostas; e, às 14h00 início da disputa, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

**Licitação nº:** BB 742176

**Vistoria:** Facultativa

**Amostra/Material Técnico ilustrativo:** Não

**Laudo/Certificado:** Não

**Documentos de Habilitação**

**Vide Anexo II**

<b>Envio proposta e documentação por meio eletrônico</b>	3 horas úteis após solicitação do pregoeiro	<b>Envio proposta e documentação originais</b>	3 dias úteis após solicitação do pregoeiro
<b>Pedido de esclarecimentos</b>	Até 3 dias úteis anteriores ao pregão	<b>Impugnação</b>	Até 2 dias úteis anteriores ao pregão

**Endereço eletrônico para todas as tratativas referentes ao presente certame**

[licita@trt15.jus.br](mailto:licita@trt15.jus.br)

**Telefones**

(19) 3232-8519 ou 3231-9500 ramais 2521/2523/2580



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compra nº 582/2018-1

## **EDITAL DO PROCESSO DE COMPRA Nº 582/2018-1**

### **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, tipo menor preço, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, pelo Sistema de Registro de Preços, regida pelo disposto na Lei nº 10.520/2002, em especial pelo disposto no Decreto nº 5.450/2005, na Lei Complementar 123/2006, no Decreto nº 8.538/2015, no Decreto nº 7.892/2013 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, e demais condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

#### **1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de manutenção, com substituição de peças, para motobombas de recalques e submersas instaladas nas sedes Administrativa, Judiciária, Fórum de Campinas e Anexos, conforme especificações e condições expressas no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste edital.

1.2. Os serviços de manutenção das motobombas incluem a retirada, manutenção, fornecimento de peças e instalação.

#### **2. DAS DATAS E DO ENDEREÇO ELETRÔNICO**

<b>a. Recebimento das Propostas:</b>	<b>Até as 13h00 do dia 08/11/2018</b>
<b>b. Início da disputa de preços:</b>	<b>08/11/2018, às 14h00</b>
<b>c. Endereço Eletrônico:</b>	<b><a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a></b>

**Todos os horários estabelecidos neste edital observarão o horário de Brasília - DF**

2.1. Caso ocorra qualquer circunstância que impeça a realização da disputa na data designada, será aberta a sessão no dia útil subsequente, no mesmo horário. Eventual desconexão do(a) Pregoeiro(a) ou indisponibilidade do sistema eletrônico durante o correr da disputa encontra-se regulada no item 6.11. do presente.

2.2. Prevalecerão os termos do presente Edital, na hipótese de eventuais divergências com as informações postadas no sistema de licitações do Banco do Brasil ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)).

#### **3. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

3.1. Os interessados em participar do Pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), para o acesso ao sistema eletrônico, obtidas nas agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

3.1.1. É de exclusiva responsabilidade do licitante o uso da senha de acesso ao sistema eletrônico, quer pelo seu representante, quer por terceiros, ainda que indevidamente.

3.2. Eventuais dúvidas relativas ao sistema [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) poderão ser sanadas pelos telefones do "BB Responde": 4004-0001 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800-7290001 (demais localidades), ou 3003-0500 (Suporte Técnico) e por meio do site



<http://www.licitacoes-e.com.br>, opção "Solicitação de Credenciamento no licitações".

3.3. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e horário limites estabelecidos no item 2, alínea "a" para o recebimento das propostas.

4.1.1. O acesso para a informação dos dados deverá ser feito na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "**Acesso Identificado**".

4.1.2. O licitante deverá OBRIGATORIAMENTE enviar sua proposta comercial, por meio eletrônico, conforme instruções do sistema.

4.1.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. (órgão provedor do sistema) ou ao TRT, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, antes de registrar sua proposta, o tipo de segmento quanto ao faturamento, que **cumprir plenamente os requisitos de habilitação**, bem como que **a proposta está em conformidade com as exigências editalícias**, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório, na hipótese de prestação de declaração falsa.

4.3. Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:

4.3.1. Em processo de falência, de recuperação judicial, extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.3.2. Que estejam enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

4.3.3. Que possuam registros impeditivos de contratação em nome da empresa e de seus sócios (subitem 10.1 do Anexo VII-A da IN 05/2017) no:

4.3.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br);

4.3.3.2. Cadastro de Empresas Apenadas deste E. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região (<http://portal.trt15.jus.br/empresas-apanadas>);

4.3.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (CNIA obtida em [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

4.3.3.4. Sistema de empresas Inabilitadas e Inidôneas do Tribunal de Contas da União nos termos do artigo 46 da Lei Federal nº 8.443/1992 – LOTCU, (obtida em <http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/inidoneos>);

4.3.4. Qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição – TCU, Acórdão 746/2014, Plenário.



4.3.5. Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.3.6. Estrangeiras que não funcionem no País

## 5. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

5.1. O licitante deverá consignar em campo próprio do sistema eletrônico ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)), até a data e horário marcados para recebimento das propostas, o **VALOR TOTAL DO LOTE (de acordo com o especificado no Anexo I – Termo de Referência)**, em Reais, em algarismos, já considerados todos os impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas.

5.2. O critério de aceitabilidade dos preços será de acordo com os valores praticados no mercado, observados os valores estimados por este Tribunal (Anexo I).

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Até o prazo limite para acolhimento das propostas, previsto no item 2, alínea "a", os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.2. A partir do horário previsto no item 2, alínea "b", a sessão pública será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a).

6.3. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

6.3.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, no horário previsto no item 2, alínea "b".

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. Em caso de empate, prevalecerá o lance que for recebido e registrado primeiro.

6.8. Só se aplica o sorteio **quando houver empate entre as propostas e ausência de lances**.

6.8.1. Caso ocorra o empate previsto no item 6.8, o sorteio das empresas em situação de empate ocorrerá no 1º dia útil posterior à disputa, **às 14 horas**, no Auditório do Edifício-Sede Administrativo, localizado na Rua Doutor Quirino, 1.080, 5º andar, Centro, Campinas/SP, na presença dos licitantes e demais pessoas que comparecerem para assistir ao ato público.

6.9. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.



6.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.11. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11.1. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.11.2. Na hipótese de ocorrência de total indisponibilidade do sistema eletrônico, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, que deverá ser retomada às **14h00** do dia útil subsequente.

6.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a). O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

## **7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

7.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:

7.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do(a) Pregoeiro(a), situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.1.2. Não havendo apresentação de proposta na forma do subitem 7.1.1, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.1.3. O não exercício do direito de preferência ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora.

7.1.4. O disposto no subitem 7.1 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.



8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG nº 05/2017, que:

8.2.1. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.2.2. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.2.3. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.4.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido.

8.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da proposta, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.6. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Sempre que a proposta não for aceita, ou houver desclassificação ou inabilitação, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

## **9. DA NEGOCIAÇÃO**

9.1. Poderá o(a) Pregoeiro(a), encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no edital.

9.1.1. Todo o procedimento indicado no subitem 9.1 poderá ser acompanhado pelos demais licitantes.

9.1.2. A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (chat) existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compra nº 582/2018-1

## 10. DA PROPOSTA ATUALIZADA DE PREÇOS

10.1. A empresa detentora do menor lance deverá encaminhar, **no prazo de 3 (três) horas úteis**, contadas da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, a **Proposta Atualizada de Preços**, readequada ao lance vencedor ofertado, devidamente preenchida conforme modelo do Anexo III, por fac-símile (19) 3236-1162, ou por meio eletrônico ([licita@trt15.jus.br](mailto:licita@trt15.jus.br)). O envio do original da proposta ocorrerá em momento posterior, conforme o disposto no subitem 12.5.3.

10.1.1. A Proposta Atualizada deverá ser datilografada ou digitada, vedada sua apresentação manuscrita, sem emendas, adendos ou rasuras, e **devidamente assinada pelo representante legal da empresa**, não se admitindo, no preenchimento dos valores, o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente.

10.1.1.1. Considera-se, para efeito de **hora útil**, o horário compreendido entre **08 e 18 horas, de segunda a sexta-feira, com exceção de feriados e recessos forenses**.

10.1.2. Por ocasião da apresentação da Proposta Atualizada, a empresa deverá informar seus dados bancários, tais como número e dígito da conta, número e dígito da agência e nome do banco (ver Anexo III).

## 11. DA VALIDADE DA PROPOSTA

11.1. As propostas apresentadas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de encerramento da sessão pública do pregão.

11.2. A recusa do licitante em atender a este prazo mínimo, ainda que outro menor conste de sua proposta, poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no art. 7º da lei 10.520/2002, conforme disposto no item deste instrumento denominado "DAS SANÇÕES".

## 12. DA HABILITAÇÃO

12.1. O(A) Pregoeiro(a) verificará, previamente à fase de habilitação, a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar, em nome da empresa e de seus sócios.

12.2. Somente será julgada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com as exigências estabelecidas no Anexo II deste Edital.

12.2.1. Os documentos de habilitação relacionados no Anexo II e as declarações constantes dos Anexos a este instrumento denominados "MODELO DE DECLARAÇÕES GERAIS" e "MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP", deverão ser remetidos, via endereço eletrônico ou fac-símile, na forma especificada no subitem 10.1., a partir da solicitação do pregoeiro no sistema licitacoes-e.

12.3. Os documentos necessários à habilitação deverão estar válidos na data da abertura da sessão.

12.4. O(a) Pregoeiro(a) procederá à conferência de todos os documentos que ensejem sua verificação na *Internet* e, quando não enviados, imprimirá os que se encontrarem disponíveis.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compra nº 582/2018-1

12.5. A microempresa ou a empresa de pequeno porte que desejar fazer jus ao direito de preferência outorgado pela Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar a conformidade com os incisos I ou II do art. 3º da referida Lei, por meio do envio, no prazo estabelecido no subitem 10.1, do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível ou do Imposto de Renda onde conste a Receita Bruta do mesmo exercício. Outrossim, deverá apresentar declaração, devidamente assinada por seu representante legal, de que faz jus aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06 (MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP) anexa a este instrumento.

12.5.1. Não comprovada a conformidade com o subitem 12.5, a empresa ficará sujeita à aplicação das sanções descritas no item "DAS SANÇÕES" deste Edital.

12.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou à empresa de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.5.2.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 12.5.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**12.5.3. A arrematante deverá encaminhar os documentos de habilitação bem como a proposta na forma original/autenticado e todos anexos, de forma presencial ou por remessa, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de solicitação do Pregoeiro(a) no sistema de licitacoes-e, conforme endereço abaixo:**

Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região  
A/C Coordenadoria de Licitações  
Rua Dr. Quirino, nº 1.080 - 5º andar - Centro  
Campinas/SP - CEP 13015-081

### **13. DO JULGAMENTO E DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**

13.1. No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.2. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

13.3. No caso de inabilitação verificar-se-á novamente a eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC 123/2006. O (a) Pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências. O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13.4. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, será declarado o vencedor e adjudicado a este o objeto do certame, sendo o adjudicatário convocado para assinar a ata ou instrumento equivalente, no prazo e condições definidos no item "DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS", deste edital.

13.4.1. Uma vez declarado o vencedor, será a ele adjudicado o objeto do





certame, tão somente, na hipótese da inexistência da interposição de recurso.

13.5. Da sessão pública do Pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, que estará disponibilizada na *Internet* para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão.

## 14. DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Confirmada a regularidade da Proposta Atualizada de Preços e dos documentos habilitatórios, o(a) Pregoeiro(a) convocará os licitantes remanescentes, pelo sistema eletrônico, para formação do cadastro de reserva, conforme previsão do Decreto 7.892/2013.

14.1.1. Para serem incluídos no cadastro de reserva, os licitantes remanescentes deverão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, registrando-a, exclusivamente, por meio do *chat* do sistema eletrônico, no prazo máximo de 30 minutos, contados da convocação pelo(a) pregoeiro(a).

14.1.1.1. Não obstante o registro no *chat*, o licitante deverá, ainda, encaminhar, por e-mail ([licita@trt15.jus.br](mailto:licita@trt15.jus.br)), a Proposta Atualizada de Preços, conforme modelo do Anexo III, devidamente assinada por seu representante legal, juntamente com o contrato social da empresa, no prazo de 3 (três) dias úteis contados do registro previsto no subitem anterior.

14.1.1.1.1. A Proposta Atualizada a que se refere o subitem anterior deverá ser apresentada com o título: CADASTRO DE RESERVA.

14.1.2. O registro a que se refere o subitem 14.1.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, e não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado. O cadastro de reserva aplicar-se-á, outrossim, no caso de exclusão do primeiro colocado, na hipótese delineada no parágrafo único do artigo 13 do Decreto nº 7.892/2013.

14.1.3. Se houver mais de um licitante aceitado cotar seus materiais com valor igual ao do licitante mais bem classificado, será obedecida para a classificação, a ordem da última proposta apresentada na fase competitiva.

## 15. DOS RECURSOS

15.1. Confirmada a regularidade da Proposta Atualizada de Preços e dos documentos habilitatórios do licitante vencedor e após o término do prazo para formação do cadastro reserva, conforme item 14, e posteriormente declarado vencedor será aberto prazo para demais licitantes manifestarem intenção de recorrer.

15.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, com registro da síntese de suas razões, no prazo máximo de até **120 (cento e vinte) minutos**, findo o qual restará inquestionável, por via de consequência, a preclusão ao direito de interposição recursal.

15.2.1. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, a partir de então, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



15.2.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.3. Eventual recurso deverá ser dirigido ao Senhor Diretor-Geral deste E. Tribunal, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), e ser entregue no Protocolo Administrativo, localizado na rua Barão de Jaguará, 901, 4º andar, Centro, CEP: 13015-927, Campinas/SP, no prazo definido no subitem 15.2.1.

15.3.1. Não obstante o disposto no subitem 15.2, o recurso deverá ser encaminhado, na mesma data por e-mail, ao endereço eletrônico [licita@trt15.jus.br](mailto:licita@trt15.jus.br). O envio por e-mail não supre a necessidade disposta no subitem 15.3.

15.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

15.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

## **16. DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. Após a homologação do resultado da presente licitação, será lavrada Ata de Registro de Preços e convocado o vencedor para a sua assinatura, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da sua convocação, ocasião em que será verificada se a empresa mantém as condições de habilitação previstas em edital.

16.1.1 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado, aceito pelo Tribunal.

16.1.2. O não cumprimento do disposto no subitem 16.1 sujeitará a empresa vencedora ao disposto nos artigos 64 e 81 da Lei n.º 8666/93 e ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado.

16.1.3. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes que encaminharam proposta para participação do cadastro reserva, conforme item 14 deste edital. Caso não haja empresas registradas no cadastro reserva, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

16.2. A prestação de serviços, os prazos, a aplicação de sanções, bem como o pagamento se darão conforme o Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sem prejuízo das demais penalidades legais.

16.3. Antes da efetivação da contratação, a empresa vencedora deverá comprovar as seguintes condições:

I - não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compra nº 582/2018-1

II - não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011.

16.3.1. A empresa deverá manter essas condições, que poderão ser verificadas constantemente durante toda a vigência da contratação, sob pena de rescisão.

## **17. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1. Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços referente ao objeto deste Edital.**

17.2. A existência de preços registrados não obriga este E. Tribunal ou o órgão participante a contratar os serviços, sendo facultada a realização de licitação específica para a prestação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de prestação de serviços em igualdade de condições.

17.3. A quantidade indicada no Termo de Referência, Anexo I, é meramente estimativa de consumo e será ativada ou desativada de acordo com as necessidades do Tribunal ou do órgão participante.

17.4. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 12, *caput*, do Decreto nº 7.892/2013.

## **18. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

18.2. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

18.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, este E. Tribunal convocará os prestadores visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

18.3.1. O Tribunal poderá rever semestralmente se os preços registrados estão compatíveis com os de mercado.

18.3.2. Os prestadores de serviço que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.3.3. A ordem de classificação dos prestadores de serviço que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador não puder cumprir o compromisso, este Tribunal poderá liberar o prestador do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação do serviço se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.



18.4.1. Ocorrendo a liberação do prestador, conforme subitem 18.4, o Tribunal irá convocar os demais prestadores de serviço visando igual oportunidade de negociação.

18.5. Não havendo êxito nas negociações, este E. Tribunal procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

## **19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

19.1. O registro do prestador de serviços será cancelado quando:

- I. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II. não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Execução de Serviços nos prazos estabelecidos neste Edital, sem justificativa aceitável;
- III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

19.1.1. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos itens I, II e IV será formalizado por despacho deste Tribunal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I. por razão de interesse público; ou
- II. a pedido do prestador de serviços.

## **20. DAS SANÇÕES**

20.1. A empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, nos seguintes casos, garantidos o contraditório e a prévia defesa, observadas as disposições da Norma Operacional DIRAD/SE/MP nº 2, de 17 de março de 2017:

- I. não apresentar documentação exigida para o certame;
- II. apresentar declaração falsa;
- III. não assinar a Ata de Registro de Preços;
- IV. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- V. não mantiver a proposta;
- VI. falhar ou fraudar na execução do ajustado;
- VII. comportar-se de modo inidôneo, nos termos da lei;
- VIII. cometer fraude fiscal;
- IX. não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Execução de Serviços;

## **21. DO FORO**

Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Campinas - Justiça Federal do Estado de São Paulo - para dirimir toda e qualquer questão que derivar da Ata de Registro de Preços.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compra nº 582/2018-1

## **22. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

22.1. Eventuais esclarecimentos e/ou providências referentes ao presente certame poderão ser solicitados ao(à) Pregoeiro(a) por quaisquer interessados, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail [licita@trt15.jus.br](mailto:licita@trt15.jus.br) ou pelo telefone (19) 3231-9500, ramal 2521 ou 2523. O(A) Pregoeiro(a) decidirá sobre o pedido, disponibilizando as respostas diretamente no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no campo "MENSAGENS", no link correspondente a este Edital.

22.2. O ato convocatório deste pregão poderá ser impugnado por qualquer pessoa, física ou jurídica, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: [licita@trt15.jus.br](mailto:licita@trt15.jus.br).

22.3. Considera-se, para efeito de dia útil, o período compreendido entre segunda e sexta-feira, das 08 às 18 horas, com exceção de feriados e recessos forenses.

## **23. DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1. Os julgamentos de recursos, as notificações de decisões, bem como a instrução para realização de atos pelas empresas poderão ser realizadas por transmissão eletrônica, fac-símile ou ofício, cujo envio será certificado pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.

23.2. Aplicam-se às omissões deste instrumento convocatório, os princípios e as disposições legais e regulamentares que regem a matéria, especialmente as indicadas no preâmbulo deste edital.

23.3. Este Instrumento de edital é proveniente de Termo de Referência devidamente aprovado pela autoridade competente, conforme inciso II, artigo 9º do Decreto 5.450/2005.

Campinas, 23 de outubro de 2018.

Viviane Mendes Marques  
Pregoeiro(a) responsável pelos procedimentos  
Artigo 11, Decreto 5.450/2005.



## ANEXO I AO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de manutenção, com substituição de peças, para motobombas de recalques e submersas instaladas nas sedes Administrativa, Judiciária, Fórum de Campinas e Anexos, conforme especificações e condições expressas neste Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste edital.

1.2. Os serviços de manutenção das motobombas incluem a retirada, manutenção, fornecimento de peças e instalação.

### 2. QUANTIDADES

<b>Descrição - Serviços</b>	<b>Quantidades Previstas</b>
Remoção de bomba do local, com a entrega e instalação com testes de funcionamento	25
Metalização de eixo, balanceamento e usinagem	08
Rebobinamento	08
Serviços de solda	07
Pintura	15
Selo mecânico substituição de faces de vedação, anéis e lapidação	10
Eixos e mancais serviços de usinagem embuchamento nos colos de rolamentos e retentores	08
Jateamentos para limpeza com jatos de areia	15
Balanceamentos	08
Motores rejuvenescimento	10
Serviços de usinagem	15
<b>Descrição - Peças</b>	<b>Quantidades</b>
Adaptadores	25
Anéis de desgaste em ferro fundido	30
Anéis defletores	30
Anéis oring	30
Barras de ferro de 1" a 2"	15
Borracha de vedação do cabo elétrico	10
Cabo elétrico	25
Cola lixa e veda roscas	15
Conexões hidráulicas – cotovelos, luvas, registros, união	30
Elementos elásticos dos acoplamentos dos motores	30
Eixos	08
Jogos de juntas completos para bombas	30



Luvas protetoras de eixo em inox e ou bronze	30
Mancais	15
Óleo isolante	30
Óleo do mancal HR-68	30
Placa de fundo	15
Retentores	30
Rolamentos das bombas e motores	30
Rolamento inferior	20
Rolamento superior	20
Rotor	07
Selo mecânico	30
Tubos	30

### 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Necessidade da Contratação: As motobombas instaladas nas edificações são responsáveis pela retirada de águas dos fossos provenientes do lençol freático presente nos pavimentos inferiores desses edifícios, evitando assim, inundações.

3.2. Utilidade da Contratação: As motobombas funcionam praticamente 24 horas por dia, 07 dias por semana, o que torna comum o desgaste das peças pelo uso contínuo e término da vida útil. Dessa forma se faz necessário, proceder com a manutenção adequada.

3.3. Alinhamento Estratégico: Adequação constante das instalações físicas, conforme Plano Estratégico 2015/2020 deste E. Tribunal.

### 4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA DO OBJETO

#### 4.1. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

4.1.1. Bombas Instaladas no Edifício-Sede Judiciário – Rua Barão de Jaguará, nº 901, Centro, Campinas-SP:

**a) Bomba nº 01 Instalação S2 - Esgoto**

Universal – Hobby - 850 T 220 Volts  
10 A - Nº Referencial 2263 -  
M<sup>3</sup>/hora : máximo 37- Submersa

**b) Bomba nº 02 Instalação S2 - Esgoto**

Robusta 1000 T – Hobby – 850 T 220 Volts  
Nº referencial 2278 –  
M<sup>3</sup>/hora: máximo 65 – Submersa

**c) Bomba nº 03 Instalação S2 - Potável**

Modelo 160 M – 0390  
20 CV. - 3520 - Voltagem 220/380  
Recalque – externa



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compra nº 582/2018-1

**d) Bomba nº 04 Instalação S2 - Potável**

Modelo 160 M – 0389  
20 CV. - 3520 - Voltagem 220/380  
Recalque – externa

**e) Bomba nº 05 Instalação S2 - Pluvial**

UNI – 300 T Nº7729  
M³/hora : máximo 23  
2,6 Amperes Volt. 220 Submersa

**f) Bomba nº 06 Instalação S2 - Pluvial**

UNI – 300 T Nº7730  
M³/hora : máximo 23  
2,6 Amperes Volt. 220 Submersa

**g) Bomba nº 07 Reserva - Pluvial**

ABS Tipo 1 Ni 700 T-B  
M³/hora : 40 50 Volt. 220  
N: 0162 Ampères 7,5 Submersa

**h) Bomba nº 08 Reserva - Pluvial**

Tipo U M T – 1000 N : 2124  
M³/hora : 53 Volt. 220  
Corrente máxima 26,0 Ampères 11 Submersa

**i) Bomba nº 09 Reserva – Esgoto**

Robusta 1000 T –U Nº 0029  
Ap. 14,3 M³/hora : máximo 48  
Mt/ Coluna máx. 23,5 60 Hz.RPM 3450  
3 K Watts – Volt. 230 Submersa

**j) Bomba nº 10 Reserva - Esgoto**

Robusta 1000 T –U Nº 0029  
Ap. 14,3 M³/hora : máximo 48  
Mt/ Coluna máx. 23,5 60 Hz.  
3 K Watts – Volt. 230 RPM 3450 Submersa

**k) Bomba nº 11 Reserva -**

WEG – Motor Rotação Gaiola  
4,5 Hp. - 220/380/440 Volts.  
13,5-7,8-6,7 Ampères RPM 3340  
Temp. máx. 40°

4.1.2. Bombas instaladas no Edifício-Sede Administrativo – Rua Dr. Quirino, 1080, Centro, Campinas-SP:

a) Bomba nº 1 - Darka – Motor trifásico – 3 CV - Modelo A2B7 nº 1092 - Recalque - 2 unidades.

b) Bomba do Hidrante nº 2 – WEG - Modelo 102S180 – 10 CV. - 3 fases - A 28 – FS 1,15 - 60 Hz. RPM.3520 – código J – categoria B – IP 44

c) Bomba nº 3 - ABS – Tipo universal nºUI420 – 4731 - 17 m²/h, 0,37 Kw – 3.450 RPM Robusta – Reação 12,4 mca – Submersa - 2 unidades





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compra nº 582/2018-1

4.1.3. Bomba instalada no Anexo dos Amarais – Dario Freire Meirelles, 335, Jd. Santa Mônica, Campinas -SP

a) Bomba WEG Thebe Bombas mod. THSI – 18 Série – 070113605 5 CV 3500 RPM - Bombeiro

4.1.4. Bomba instalada no Anexo Barão, 945 – Rua Barão de Jaguará, 945, Centro, Campinas, SP.

a) Bomba WEG – LR 38324 – modelo – 1 BOOCANX JOO 102 E , 220/380 V – IP21 W48J, KW – HP 0,75 – 1.00 280/162 A – 60 Hz, 3.440 RPM – AMB – 40°C

4.1.5. Bombas instaladas no Fórum Trabalhista de Campinas – Av. José de Souza Campos, 422, Campinas –SP:

**a) Bomba 1**

Setor de barrilete - sob a caixa d'água superior

Bomba de hidrantes

Q = 25,35 m<sup>3</sup>/H (422,57 litros p/ min.)

hm = 42,0 mcq

Pot. = 7½ CV.

Ref. Jacuzzi mod. 75 dl 1¼ – T 3500 rpm monoestágio

Sucção = 02 (ampliar para 03)

Descarga = 01¼ (ampliar para 02 ½)

**b) Bomba 2**

Bomba principal sprinklers

Q = 93,00 m<sup>3</sup>/h (1.550 litros por minuto)

Hm 35,00 mca

Potência 20 CV

Referência = KSB Mod. Meganorm 50-160 0 Rotor = 160

Rotação 3.500 RPM 220/380 V. Trifásico

Sucção = 03 (ampliar p/ 04)

**c) Bomba 3**

Bomba auxiliar sprinklers – jockey

Q = 2,70 m<sup>3</sup>/h. (2.700 litros p/ minuto)

Hm = 45,00 mca

Pot. = ¾ cv.

Ref. jacuzzi modelo Hidroflex 7h4b12 – T 3500 rpm multiestágio

Sucção = 01 ¼

**d) Bomba 4**

Bombas cx. d'água inferiores (subsolo) - 2 bombas

Conjunto moto bomba centrífuga multiestágio (01 de reserva)

3.500 rpm, motor elétrico 60 Hz, bocais roscados com nanômetro incorporado modelo 10 mc4-T, HM = 85,0 mca, Q = 12,0 m<sup>3</sup>/h, potência, 10 cv.

Sucção 2 (ampliar p/ 3) – Recalque 1. ¼ (ampliar p/ 2. ½)

Ref. = jacuzzi ou equivalente

**e) Bomba 5**

Bombas do poço coletor de águas servidas - 2 bombas

Bomba submersível (01 de reserva)

Modelo P-17AS da SPV

Q = 600 litros por minuto

Hm = 7,0 mca

Potência = 2,0 cv.



Saída = 3

#### 4.2. ESPECIFICAÇÕES QUANTO AOS SERVIÇOS

4.2.1. Desmontagem do equipamento no local de instalação, transporte envolvendo todo o trabalho de descida e subida do equipamento desmontado, desmontagem das partes e componentes, controle dimensional de todos os colos de rolamentos em eixos e mancais (recuperação e ou troca se necessário), montagem do equipamento no local de trabalho, alinhamento do conjunto motobomba, acompanhamento da partida do equipamento.

4.2.2. Na prestação desses serviços estão inclusas todas e quaisquer substituições de peças internas como rotores, tampas de pressão, eixos, caso sejam necessárias, como também qualquer tipo de embuchamento de mancal e/ou eixo para que o equipamento volte às suas características originais.

4.2.3. Será de inteira responsabilidade do prestador de serviços retirar os equipamentos e efetuar toda manutenção corretiva, retornando com as bombas no local, bem como acionar todos os componentes com testes de funcionamento.

#### 4.3. DOS PRAZOS E HORÁRIOS

4.3.1. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ou correspondência eletrônica ao PRESTADOR DE SERVIÇOS, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso o PRESTADOR DE SERVIÇOS não possua aparelho de fac-símile ou endereço eletrônico, a Nota de Empenho deverá ser retirada junto à Coordenadoria/Seção emitente, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

4.3.1.1. Caso o PRESTADOR DE SERVIÇOS não confirme o recebimento da Nota de Empenho em 01 (um) dia, ou o faça após o prazo, será considerada a data de transmissão de um desses documentos para efeito de contagem de prazo de execução dos serviços.

4.3.1.2. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PRESTADOR DE SERVIÇOS durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo TRT.

4.3.1.3. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação de irregularidade fiscal, trabalhista e/ou previdenciária do PRESTADOR DE SERVIÇOS, por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da adjudicação, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

4.3.2. Os serviços deverão ser prestados em horário de expediente do Tribunal, podendo ocorrer em sábados, domingos ou feriados, sempre a ser agendado previamente com a Administração.

O agendamento prévio deve ser realizado junto ao Sr. Paulo Furlan pelo telefone (19) 3231-9500, ramal 2510.

4.3.3. Prazo de entrega: Os serviços deverão ser entregues em até 07 (sete) dias corridos a contar do recebimento da nota de empenho.

4.3.4. Caso o prazo para reparação dos equipamentos revele-se insuficiente, por razões diversas, caberá à CONTRATADA solicitar um prazo maior, justificando formalmente o motivo da dilação de prazo.



#### 4.4. DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

4.4.1. O prestador de serviços será responsável pela disponibilização de técnicos qualificados, necessários à execução dos serviços;

4.4.2. O prestador de serviços deverá indicar um preposto, aceito pelo Tribunal, para representá-la durante o período de vigência da prestação dos serviços;

4.4.3. Comunicar, via relatório, quaisquer necessidades de serviços verificadas;

4.4.4. A prestadora dos serviços deverá se responsabilizar por todos os EPI's e EPC's, bem como pela fiscalização de utilização dos mesmos, com orientações sobre os procedimentos quanto à obrigatoriedade ao uso.

4.4.5. A prestadora dos serviços deverá disponibilizar todas as ferramentas e acessórios para a execução dos serviços de manutenção, com reposições sempre que necessárias, sem qualquer ônus para o Tribunal.

4.4.6. Manter, durante a vigência da prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.4.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, sua ou de seus funcionários, quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade o acompanhamento pela Administração.

4.4.8. Acatar as decisões e observações feitas pela Administração do TRT, relativamente à prestação dos serviços.

4.4.9. Ficar ciente de que não será permitida a permanência nas instalações do Tribunal, de funcionário sem uniforme ou crachá.

4.4.10. Orientar seus funcionários a circularem somente em áreas a eles autorizadas, sempre devidamente identificados pelo crachá, e sempre usando uniformes limpos e bem cuidados.

4.4.11. Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de situação urgente e prestar esclarecimentos que julgar necessários.

4.4.12. Comunicar previamente ao Tribunal a identificação de seus empregados, fornecendo nome completo e RG, para as devidas autorizações de entrada, a cada serviço a ser realizado.

4.4.13. Os serviços de desinstalação, remoção, embalagem, reinstalação, seguro e transporte dos equipamentos ou componentes serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem custos adicionais para o Tribunal.

4.4.14. A Contratada deverá elaborar e entregar ao Tribunal, após a execução de cada manutenção, um relatório do serviço prestado onde deverão constar: a data da manutenção, os itens verificados, as anomalias encontradas, medidas preventivas ou corretivas adotadas (quando for o caso), peças ou equipamentos substituídos, nome e assinatura do técnico responsável pela manutenção, de tal forma que essa providência seja atendida com a emissão do orçamento, no qual constará o defeito, os serviços e as peças para reparação.



4.4.15. Vistoria: Antes da composição dos valores para esta contratação, as empresas poderão realizar vistoria nos equipamentos, no local da prestação dos serviços, nos dias úteis, das 10h às 17 horas, mediante agendamento prévio junto à Seção de Máquinas e Hidráulica - Coordenadoria de Manutenção, pelo telefone 3231-9500, ramal 2510 - responsável: Paulo Furlan. É de inteira responsabilidade de a empresa licitante apurar, na vistoria, todas as interferências, peculiaridades, dificuldades, condições locais e técnicas necessárias à perfeita execução do objeto, inserindo os respectivos custos no valor final de sua proposta financeira. Caso a empresa opte por não realizar a vistoria não poderá alegar posteriormente desconhecimento de fatos ou do estado geral dos equipamentos, que dificultem ou impossibilitem a execução dos serviços.

4.4.16. Executar os serviços em conformidade com as especificações e no prazo exigidos neste Termo de Referência.

4.4.17. Não ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto desta licitação, ressalvadas as hipóteses de transformação empresarial previstas no art. 78, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993, salvo se previamente autorizado por escrito pelo TRT e a seu exclusivo critério.

4.4.18. Manter endereço eletrônico atualizado.

4.4.19. Observar as recomendações pertinentes, constantes do "Guia Prático para Inclusão de Critérios de Sustentabilidade nas Contratações da Justiça do Trabalho", instituído pelo CSJT - Conselho Superior da Justiça do Trabalho (Resolução nº 103, de 25/05/2012), em especial as seguintes:

4.4.19.1. Comprovar, antes da efetivação desta aquisição, sob pena de cancelamento do ajuste:

a) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011; e

b) Não ter sido condenado, o PRESTADOR DE SERVIÇOS ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

#### 4.5. GARANTIA DE SERVIÇOS E PEÇAS

4.5.1. A garantia mínima 90 (noventa) dias para os serviços e para as peças, contadas a partir do recebimento definitivo.

4.5.2. Caso o prazo para reparação dos equipamentos revele-se insuficiente, por razões diversas, caberá à CONTRATADA solicitar um prazo maior, justificando formalmente o motivo da dilação de prazo.

#### 4.6. CONSIDERAÇÕES GERAIS

4.6.1. A execução de todas as etapas do serviço, a mobilização de equipamentos e transporte de materiais deverão ser feitos de modo a não prejudicar a circulação de pessoas e serviços nas dependências do Tribunal, obedecendo sempre à máxima segurança contra acidentes.

4.6.2. Caso a contratada, como resultado das suas operações, vier a prejudicar



áreas não incluídas no objeto do seu trabalho, deverá recuperá-las deixando-as como encontradas originalmente, tanto quanto isto seja praticável.

4.6.3. A contratada deverá executar a manutenção com aparelhos próprios, e pessoal técnico de seu quadro, devidamente treinado e identificado para livre acesso às dependências do Tribunal.

4.6.4. A contratada deverá orientar a seus empregados para que respeitem, durante o período de permanência nas dependências do Tribunal, os regulamentos de segurança e disciplina existentes.

4.6.5. A contratada deverá manter seus técnicos uniformizados e identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Tribunal.

4.6.6. O Tribunal, por meio do acompanhamento e fiscalização dos serviços realizados, poderá especificar os procedimentos técnicos que serão adotados na execução dos serviços, e na ocorrência de divergências que indique distância da boa praxe técnica, poderá solicitar a imediata suspensão dos trabalhos, exigindo a conclusão por outra equipe de profissionais.

4.6.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar telefone, endereço eletrônico e nome de contato específico para a abertura dos chamados de manutenção corretiva.

4.6.8. O contato para comunicação entre a Contratada e o Tribunal será realizado pelos telefones da Seção de Máquinas e Hidráulica da Coordenadoria de Manutenção - telefone (19) 3231-9500 ramais 2510 ou 2255 das 10h às 18h, ou pelo e-mail [manutencao.secadm@trt15.jus.br](mailto:manutencao.secadm@trt15.jus.br).

## 5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE A SEREM ATENDIDOS

5.1. Observar, no que couber, as recomendações pertinentes, constantes do "Guia Prático para Inclusão de Critérios de Sustentabilidade nas Contratações da Justiça do Trabalho", instituído pelo CSJT - Conselho Superior da Justiça do Trabalho (Resolução nº 103, de 25/05/2012), em especial as seguintes:

- a) Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;
- b) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
- c) Assegurar, durante a vigência do contrato, a capacitação dos trabalhadores quanto às práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão;
- d) Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:
  - d.1) não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12/05/2011; e
  - d.2) não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.
- e) utilizar peças e componentes de reposição certificados pelo INMETRO, de acordo com a legislação vigente;
- f) efetuar o descarte de peças e materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental do Tribunal.



## 6. HISTÓRICO DO CONSUMO

6.1. Cerca de 98% dos itens da última ata conforme segue:

<b>Descrição - Serviços</b>	<b>Qtde. Prevista na última ATA</b>	<b>Qtde. Consumida na vigência da última ATA</b>
Remoção de bomba do local, com a entrega e instalação com testes de funcionamento	15	15
Metalização de eixo, balanceamento e usinagem	08	08
Rebobinamento	08	08
Serviços de solda	07	07
Pintura	15	15
Selo mecânico substituição de faces de vedação, anéis e lapidação	10	10
Eixos e mancais serviços de usinagem embuchamento nos colos de rolamentos e retentores	08	08
Jateamentos para limpeza com jatos de areia	15	14
Balanceamentos	08	08
Motores rejuvenescimento	10	10
Serviços de usinagem	15	15
<b>Descrição - Peças</b>	<b>---</b>	<b>---</b>
Adaptadores	25	25
Anéis de desgaste em ferro fundido	30	28
Anéis defletores	30	28
Anéis oring	30	29
Barras de ferro de 1" a 2"	15	14
Borracha de vedação do cabo elétrico	10	09
Cabo elétrico	25	25
Cola lixa e veda roscas	15	13
Conexões hidráulicas – cotovelos, luvas, registros, união	30	30
Elementos elásticos dos acoplamentos dos motores	30	30
Eixos	08	08
Jogos de juntas completos para bombas	30	30
Luvas protetoras de eixo em inox e ou bronze	30	29
Mancais	15	15
Óleo isolante	30	30



Óleo do mancal HR-68	30	30
Placa de fundo	15	15
Retentores	30	26
Rolamentos das bombas e motores	30	30
Rolamento inferior	20	20
Rolamento superior	20	20
Rotor	07	07
Selo mecânico	30	30
Tubos	30	30

6.2. Estimativa de Consumo: aproximadamente de 80%, em linha com o consumo dos últimos anos.

6.3. Quantidade para Consumo Imediato: a depender das condições técnicas dos equipamentos.

6.4. Estimativa de periodicidade de aquisição: a depender das condições técnicas dos equipamentos.

6.5. Quantidade mínima a ser solicitada em cada pedido: a depender das condições técnicas dos equipamentos.

## 7. ORÇAMENTO ESTIMATIVO

<b>Lote 01</b>				
<b>Item 01</b>	<b>Descrição - Serviços</b>	<b>Quant. Previstas</b>	<b>Valor Unit. (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
1.1	Remoção de bomba do local, com a entrega e instalação com testes de funcionamento	25	466,67	7.000,05
1.2	Metalização de eixo, balanceamento e usinagem	08	270,00	2.160,00
1.3	Rebobinamento	08	580,00	4.640,00
1.4	Serviços de solda	07	111,67	781,69
1.5	Pintura	15	56,67	850,05
1.6	Selo mecânico substituição de faces de vedação, anéis e lapidação	10	146,67	1.466,70
1.7	Eixos e mancais serviços de usinagem embuchamento nos colos de rolamentos e retentores	08	210,00	1.680,00
1.8	Jateamentos para limpeza com jatos de areia	15	108,33	1.624,95
1.9	Balanceamentos	08	170,00	1.360,00
1.10	Motores rejuvenescimento	10	242,50	2.425,00
1.11	Serviços de usinagem	15	168,33	2.524,95
<b>Item</b>	<b>Descrição - Peças</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>



<b>02</b>			<b>(R\$)</b>	<b>(R\$)</b>
2.1	Adaptadores	25	38,33	958,25
2.2	Anéis de desgaste em ferro fundido	30	66,67	2.000,10
2.3	Anéis defletores	30	67,67	2.030,10
2.4	Anéis oring	30	28,33	849,90
2.5	Barras de ferro de 1" a 2"	15	240,00	3.600,00
2.6	Borracha de vedação do cabo elétrico	10	35,00	350,00
2.7	Cabo elétrico	25	40,00	1.000,00
2.8	Cola lixa e veda roscas	15	45,00	675,00
2.9	Conexões hidráulicas – cotovelos, luvas, registros, união	30	143,33	4.299,90
2.10	Elementos elásticos dos acoplamentos dos motores	30	80,00	2.400,00
2.11	Eixos	08	260,00	2.080,00
2.12	Jogos de juntas completos para bombas	30	90,00	2.700,00
2.13	Luvas protetoras de eixo em inox e ou bronze	30	295,00	8.850,00
2.14	Mancais	15	543,33	8.149,95
2.15	Óleo isolante	30	40,00	1.200,00
2.16	Óleo do mancal HR-68	30	28,33	849,90
2.17	Placa de fundo	15	300,00	4.500,00
2.18	Retentores	30	41,67	1.250,10
2.19	Rolamentos das bombas e motores	30	105,00	3.150,00
2.20	Rolamento inferior	20	49,67	993,40
2.21	Rolamento superior	20	46,33	926,60
2.22	Rotor	07	326,67	2.286,69
2.23	Selo mecânico	30	100,00	3.000,00
2.24	Tubos	30	76,67	2.300,10

**VALOR TOTAL ESTIMADO (LOTE 01) – R\$ 86.913,38.**

**7.1. Classificação Orçamentária:**

Valor total estimado – Lote 01 – item 01 – R\$ 26.513,39  
Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – no Município de  
02.122.0571.4256.3474 - Campinas-SP – APRECIÇÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO  
TRABALHO  
33.90.39 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica  
16 - Manutenção e conservação de bens imóveis

Valor total estimado – Lote 01 – item 02 – R\$ 60.399,99  
Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – no Município de  
02.122.0571.4256.3474 - Campinas-SP – APRECIÇÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO  
TRABALHO





33.90.30 - Material de consumo  
24 - Material p/manutenção de bens imóveis / instalações

## **8. RESPONSABILIDADES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS**

8.1. O PRESTADOR DE SERVIÇOS será responsabilizado civilmente por quaisquer danos causados nas instalações, mobiliários, equipamentos e demais utensílios do TRT e pelo extravio de quaisquer documentos ou objetos, quando comprovados dolo ou culpa de seus empregados, devendo proceder imediatamente aos reparos necessários ou ao pagamento da indenização correspondente, sob pena de dedução do seu importe por ocasião do pagamento dos serviços prestados.

8.2. O PRESTADOR DE SERVIÇOS responsabilizar-se-á pela qualidade e integridade dos serviços prestados, especialmente para efeito de reparação imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

## **9. OBRIGAÇÕES DO TRT**

9.1. O TRT se compromete a:

- I - Permitir o acesso dos empregados do PRESTADOR DE SERVIÇOS, devidamente identificados, nas suas dependências, para prestação dos serviços, nos horários estabelecidos;
- II- Efetuar, no prazo estabelecido neste instrumento, o pagamento dos serviços efetivamente prestados e recebidos definitivamente pelo Coordenador responsável.

## **10. RECEBIMENTO E PAGAMENTO DO OBJETO**

10.1. O recebimento provisório ocorrerá após a prestação dos serviços, atendidas as especificações constantes neste edital e apresentadas as respectivas notas fiscais, ou notas fiscais/faturas, quando será emitido o termo de recebimento provisório, conforme dispõe o artigo 73, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93.

10.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, quando será emitido o termo de recebimento definitivo, em consonância com o artigo 73, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, apresentada a respectiva nota fiscal, ou nota fiscal/fatura, cuja conferência e atestação serão feitas pelo Coordenador responsável, por parte deste TRT.

10.2.1. No texto da nota fiscal ou nota fiscal/fatura deverão constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, a quantidade, os valores unitário e total, bem como o número do processo que deu origem à prestação do serviço.

10.3. Na ocorrência de qualquer circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso até o saneamento das irregularidades, sendo que durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa do PRESTADOR DE SERVIÇOS, não incidirá sobre o TRT qualquer ônus, inclusive financeiro.

10.4. O pagamento será efetuado pela Coordenadoria de Execução Orçamentária e



Financeira do TRT, num prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento definitivo do objeto, conforme dispõe o artigo 73 da Lei n.º 8.666/93, sendo o crédito providenciado por meio de ordem bancária, na conta corrente indicada pelo PRESTADOR DE SERVIÇOS no processo licitatório.

10.4.1. Excepcionalmente, o pagamento poderá ser realizado por meio de fatura / boleto bancário que contenha código de barras. Neste caso, o referido documento deverá ser emitido pelo seu valor líquido, devendo constar em seu corpo o valor bruto da contratação, além dos valores dos tributos que serão retidos na operação (IR, CSLL, PIS / PASEP, COFINS, ISSQN, INSS).

10.4.2. No caso de divergência entre os valores lançados no documento pela empresa e aqueles que deverão ser retidos/recolhidos por este E. TRT, o pagamento se dará, obrigatoriamente, por depósito em conta corrente.

10.4.3. O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que o PRESTADOR DE SERVIÇOS efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

10.4.4. Na data de emissão da ordem bancária, o PRESTADOR DE SERVIÇOS deverá possuir, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, ressalvadas as situações em que, comprovadamente, a indisponibilidade dos documentos seja decorrente de caso fortuito ou força maior.

10.4.4.1. Cessadas as situações de caso fortuito ou força maior, serão analisados os documentos da empresa vencedora e, caso seja verificada irregularidade, o ajuste poderá ser rescindido por culpa da empresa vencedora, a critério do TRT, nos termos do item 11.6, com a aplicação das penalidades cabíveis.

10.4.4.2. No dia útil posterior ao da sua emissão, a ordem bancária de pagamento será remetida ao Banco do Brasil S/A - Posto de Atendimento do TRT. O período seguinte, até o efetivo crédito do valor na conta corrente do PRESTADOR DE SERVIÇOS, refere-se aos trâmites interbancários.

10.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos, pela contratante, encargos moratórios à taxa nominal de 6% A.A. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

10.5.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ ;  
onde:

EM=encargos moratórios devidos;

N=números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I=índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP=valor da prestação em atraso.

## 11. SANÇÕES

11.1. Ficam estabelecidas as seguintes multas sobre o valor dos serviços prestados em atraso, contadas a partir do prazo final definido neste Termo de Referência, as quais serão descontadas na fatura por ocasião do pagamento:



- até o sétimo dia de atraso, multa única de 1% (um por cento);
- a partir do oitavo dia de atraso, multa diária de 0,2% (dois décimos por cento).

11.2. As multas eventualmente aplicadas, seja por inexecução, seja por cancelamento do ajuste por culpa do PRESTADOR DE SERVIÇOS, serão pagas por meio de cheque nominal ao TRT.

11.2.1. Na ausência do pagamento das multas, o TRT poderá descontar o respectivo valor dos eventuais créditos do PRESTADOR DE SERVIÇOS. Inexistindo crédito em favor do PRESTADOR DE SERVIÇOS, os valores deverão ser por ele recolhidos no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação por "Aviso de Recebimento – AR", sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa da União, observados os procedimentos legais.

11.3. A aplicação das multas estabelecidas no subitem 14.1, nos termos do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, não impede que o TRT rescinda unilateralmente o ajuste e/ou aplique as demais sanções previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as sanções assinaladas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993.

11.4. Na aplicação de quaisquer sanções previstas na legislação, serão garantidos ao PRESTADOR DE SERVIÇOS o contraditório e a prévia defesa.

11.5. Se o PRESTADOR DE SERVIÇOS não executar os serviços em até 10 (dez) dias após o prazo previsto, poderá ensejar, por sua culpa, a rescisão do ajustado.

11.6. A rescisão do ajuste por culpa do PRESTADOR DE SERVIÇOS, por inexecução do ajustado ou pela não prestação dos serviços, implicará pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total adjudicado ou dos serviços não prestados.

11.6.1. Na reincidência, as multas serão cobradas em dobro.

## **12. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

12.1. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo coordenador responsável pela área requisitante, deste TRT.

12.1.1. A fiscalização de que trata este subitem não exclui nem reduz a responsabilidade do PRESTADOR DE SERVIÇOS pelos danos causados ao TRT ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

## **13. TRANSFORMAÇÃO EMPRESARIAL, TRANSFERÊNCIA E CESSÃO DA ATA**

13.1. Ocorrendo as hipóteses de transformação empresarial previstas no artigo 78, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993, a presente aquisição poderá ser mantida com o PRESTADOR DE SERVIÇOS, ou cedida ou transferida, mediante prévia autorização por escrito do TRT e a seu exclusivo critério, e desde que:

13.1.1. O PRESTADOR DE SERVIÇOS remanescente, ou o beneficiário da cessão ou da transferência, demonstre possuir as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compra nº 582/2018-1

13.1.2. Não se verifique fraude à licitação.

#### **14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. A prestação dos serviços, os prazos, a garantia do objeto, as obrigações das partes, a vigência, a aplicação de sanções, o acompanhamento e fiscalização, o pagamento e a compensação financeira por eventual atraso, bem como as demais disposições da contratação dar-se-ão conforme disposto neste Termo de Referência – Anexo I ao edital.

No uso de minhas atribuições, APROVO o presente Termo de Referência.

Campinas, 23 de outubro de 2018.

**Adriana Martorano Amaral Corsetti**  
Diretora-Geral Substituta



## **ANEXO II AO EDITAL - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

### **1. Habilitação jurídica**

#### a) PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO:

- Empresa individual: o registro na Junta Comercial;
- Sociedade empresária (que não as sociedades por ações): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- Sociedade por ações: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição dos administradores;
- Sociedade simples: ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos), acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1 as peças dos contratos e estatutos sociais apresentadas deverão ser suficientes para demonstrar as normas vigentes da sociedade, principalmente quanto a seu quadro societário, localização, objeto, forma de representação e representantes;

1.2 a apresentação de estatutos e contratos sociais consolidados dispensa a apresentação de documentos a eles anteriores;

1.3 é desnecessária a apresentação de alterações de estatuto ou contrato social que se refiram apenas a mudanças no capital da empresa, bem como alterações intermediárias que apenas expressem cláusulas que não estejam mais vigentes;

1.4 os documentos deste item deverão ser referentes à matriz e, caso a unidade da empresa participante da licitação seja filial, deverão ser apresentados estatutos ou contratos sociais em que conste a criação da filial, assim como seu objeto, sua representação e sua localização.

### **2. Regularidade fiscal e trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.
- c) Prova de regularidade previdenciária e fiscal (federal, estadual e municipal).
- d) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho.

2.1. a regularidade fiscal deverá ser entendida de forma ampla, incluindo débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa. No caso do fisco municipal, deverá ser comprovada, no que couber, a regularidade, tanto perante os débitos mobiliários como imobiliários.

2.2. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.3. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação, conforme Art. 43 da LC 123/2006.

2.4. as empresas que possuem credenciamento junto ao SICAF plenamente válido no dia da sessão e Declaração emitida por meio do SIASG/SICAF, poderão enviá-la, em substituição aos documentos referentes à Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal (alínea c).

2.5. caso a unidade empresarial a se habilitar seja filial, todos os documentos deste item



“Regularidade fiscal e trabalhista” deverão a ela se referir. Excetuam-se as certidões emitidas para a unidade matriz que forem válidas para as filiais.

### **3. Qualificação técnica**

3.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a discriminação dos serviços e as respectivas quantidades, que comprove(m) ter executado, satisfatoriamente, serviços com características semelhantes ao objeto deste Edital.

3.2. Caso solicitado pelo(a) Pregoeiro(a), a licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) requisitado(s), apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

3.3. Os documentos exigidos neste item “QUALIFICAÇÃO TÉCNICA” poderão se referir a qualquer unidade da empresa, matriz ou filial.

3.4. Em atendimento à previsão da IN 05/2017, anexo VII-A, os documentos previstos neste item poderão ser submetidos ao setor requisitante ou à área técnica deste Regional, para a devida manifestação.

### **4. Qualificação econômico-financeira** (Acórdão 891/2018 Plenário e Instrução Normativa nº 03/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão)

4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4.1.1 Para empresas regidas pela legislação empresarial, certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da matriz da empresa.

4.1.1.1. Na hipótese de haver na sede da pessoa jurídica ou no domicílio da pessoa física cartórios que funcionem à revelia do distribuidor, destes também serão exigidas certidões negativas.

4.1.2. Para empresas constituídas como sociedades simples, não sujeitas à legislação comercial, certidão negativa de distribuição, expedida pelo distribuidor da sede da matriz da empresa, incluindo a negativa de insolvência.

4.1.2.1. Poderá ser apresentada certidão positiva de distribuição, desde que esteja acompanhada de certidões ou documentos emitidos posteriormente àquela certidão, que comprovem não se tratar de ações de declaração de insolvência.

4.2. A documentação exigida neste item 4 deverá ser referente à matriz da empresa, mesmo que a unidade a se habilitar seja filial.

### **5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**

5.1. Declaração firmada pelo representante legal da empresa quanto ao uso de mão-de-obra de menor (Anexo “Modelo de Declarações Gerais”).

5.1.1. Caso a unidade empresarial a se habilitar seja filial, o documento supra deverá a ela se referir.



**TEMOS A ESCLARECER:**

- O ramo de atividade da empresa deverá referir-se, obrigatoriamente, à unidade licitante, ao objeto deste Pregão e com os atestados de comprovação de aptidão apresentados.
- Os documentos apresentados deverão ser legíveis e em original, ou por processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, à vista da apresentação dos respectivos originais;
- Não precisarão ser autenticadas as cópias de documentos e certidões cuja autenticidade possa ser verificada pela Internet;
- As certidões, quando nada dispuserem sobre sua validade, serão aceitas desde que expedidas nos seis meses anteriores à data de apresentação neste Tribunal;
- A ausência de qualquer dos documentos relacionados (itens 1 a 5) impossibilitará a habilitação da empresa no presente certame;
- Se os dados da unidade empresarial proponente não coincidirem com os dados da unidade cadastrada, o licitante será considerado inabilitado;
- As empresas que possuírem cadastramento no Sistema Informatizado de Registro Cadastral (SIRC) do TRT da 15ª Região poderão enviar o Certificado de Registro Cadastral, plenamente válido no dia da sessão, em substituição aos documentos relacionados neste Anexo;



### ANEXO III AO EDITAL - PROPOSTA ATUALIZADA

Informamos, a seguir, o **Valor Total do Lote** para Registro de Preços visando a Contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de manutenção, com substituição de peças, para motobombas de recalques e submersas instaladas nas sedes Administrativa, Judiciária, Fórum de Campinas e Anexos, conforme especificações e condições expressas no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste edital, e nos esclarecimentos eventualmente consignados na licitação - campo “mensagens” do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Os serviços de manutenção das motobombas incluem a retirada, manutenção, fornecimento de peças e instalação.

<b>Lote 01</b>				
<b>Item 01</b>	<b>Descrição - Serviços</b>	<b>Quant. Previstas</b>	<b>Valor Unit. (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
1.1	Remoção de bomba do local, com a entrega e instalação com testes de funcionamento	25		
1.2	Metalização de eixo, balanceamento e usinagem	08		
1.3	Rebobinamento	08		
1.4	Serviços de solda	07		
1.5	Pintura	15		
1.6	Selo mecânico substituição de faces de vedação, anéis e lapidação	10		
1.7	Eixos e mancais serviços de usinagem embuchamento nos colos de rolamentos e retentores	08		
1.8	Jateamentos para limpeza com jatos de areia	15		
1.9	Balanceamentos	08		
1.10	Motores rejuvenescimento	10		
1.11	Serviços de usinagem	15		
<b>Item 02</b>	<b>Descrição - Peças</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit. (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
2.1	Adaptadores	25		
2.2	Anéis de desgaste em ferro fundido	30		
2.3	Anéis defletores	30		
2.4	Anéis oring	30		
2.5	Barras de ferro de 1" a 2"	15		
2.6	Borracha de vedação do cabo elétrico	10		
2.7	Cabo elétrico	25		
2.8	Cola lixa e veda roscas	15		





2.9	Conexões hidráulicas – cotovelos, luvas, registros, união	30		
2.10	Elementos elásticos dos acoplamentos dos motores	30		
2.11	Eixos	08		
2.12	Jogos de juntas completos para bombas	30		
2.13	Luvas protetoras de eixo em inox e ou bronze	30		
2.14	Mancais	15		
2.15	Óleo isolante	30		
2.16	Óleo do mancal HR-68	30		
2.17	Placa de fundo	15		
2.18	Retentores	30		
2.19	Rolamentos das bombas e motores	30		
2.20	Rolamento inferior	20		
2.21	Rolamento superior	20		
2.22	Rotor	07		
2.23	Selo mecânico	30		
2.24	Tubos	30		

<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01 (R\$)</b>	
-------------------------------------	--

**Observação: Deverá ser indicada a marca/modelo de cada peça.**

**Proposta válida por 90 (noventa) dias.**

#### **DADOS DA EMPRESA**

NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_

ESTADO: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

FAX: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

BANCO: \_\_\_\_\_

Agência nº: \_\_\_\_\_

Dígito: \_\_\_\_\_

Conta Corrente nº: \_\_\_\_\_

Dígito: \_\_\_\_\_

Local e data: \_\_\_\_\_

Nome do representante legal da empresa  
Carimbo da empresa licitante

Assinatura do representante legal da empresa



### **CADASTRO DE RESERVA**

A empresa abaixo relacionada está incluída no Cadastro de Reserva, comprometendo-se a praticar, sob as penas da lei, os preços registrados na presente ata, no caso de exclusão da primeira colocada, ocasião em que será verificada se a empresa cadastrada mantém as condições de habilitação previstas em edital e se o produto ofertado cumpre os requisitos indicados no Termo de Referência (Anexo I), inclusive com aplicação de teste, se previsto no documento convocatório.

A inclusão no Cadastro de Reserva deve-se a manifestação da empresa nos termos do "CADASTRO RESERVA" do Edital, obedecida a ordem da última proposta apresentada na fase competitiva.

<b>Lote:</b>	<b>Descrição</b>	<b>Prestador de serviço Cadastrado</b>	<b>Marca/Modelo</b>
—			



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compra nº 582/2018-1

#### **ANEXO IV AO EDITAL – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_ / 2018**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e dezoito, na sede do TRT da 15ª Região, localizada na Rua Barão de Jaguará, 901, Centro, Campinas/SP, CEP 13015-927, o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, daqui em diante designado meramente TRT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.773.524/0001-03, neste ato representado por seu Diretor-Geral, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, por delegação de competência, pela Portaria GP 06/2008, artigo 1º, inciso XXVI, publicada no DOE - Poder Judiciário - de 11/02/2008, em conformidade com o resultado do Processo de Compra n.º 582/2018 – Pregão Eletrônico - SRP, devidamente homologado à fl. \_\_\_\_ do aludido processo, resolve, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei n.º 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05 e do Decreto n.º 7.892/13, REGISTRAR OS PREÇOS para Contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de manutenção, com substituição de peças, para motobombas de recalques e submersas instaladas nas sedes Administrativa, Judiciária, Fórum de Campinas e Anexos, conforme especificações e condições expressas neste Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste edital, da empresa abaixo identificada cuja prestação de serviço foi adjudicada na licitação, conforme descrito no quadro abaixo. As especificações técnicas constantes do Processo de Compra n.º 582/2018, bem assim os termos da proposta, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. Este registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 12, *caput*, do Decreto nº 7.892/2013.

#### **EMPRESA**

....., com sede na ....., em ....., CEP ....., inscrita no CNPJ n.º....., neste ato representada por seu ....., Sr. ...., portador da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º .....

<b>Lote 01</b>				
<b>Item 01</b>	<b>Descrição - Serviços</b>	<b>Quant. Previstas</b>	<b>Valor Unit. (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
1.1	Remoção de bomba do local, com a entrega e instalação com testes de funcionamento	25		
1.2	Metalização de eixo, balanceamento e usinagem	08		
1.3	Rebobinamento	08		
1.4	Serviços de solda	07		
1.5	Pintura	15		
1.6	Selo mecânico substituição de faces de vedação, anéis e lapidação	10		
1.7	Eixos e mancais serviços de usinagem embuchamento nos colos de rolamentos e retentores	08		
1.8	Jateamentos para limpeza com jatos de areia	15		



1.9	Balanceamentos	08		
1.10	Motores rejuvenescimento	10		
1.11	Serviços de usinagem	15		
<b>Item 02</b>	<b>Descrição - Peças</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit. (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
2.1	Adaptadores	25		
2.2	Anéis de desgaste em ferro fundido	30		
2.3	Anéis defletores	30		
2.4	Anéis oring	30		
2.5	Barras de ferro de 1" a 2"	15		
2.6	Borracha de vedação do cabo elétrico	10		
2.7	Cabo elétrico	25		
2.8	Cola lixa e veda roscas	15		
2.9	Conexões hidráulicas – cotovelos, luvas, registros, união	30		
2.10	Elementos elásticos dos acoplamentos dos motores	30		
2.11	Eixos	08		
2.12	Jogos de juntas completos para bombas	30		
2.13	Luvas protetoras de eixo em inox e ou bronze	30		
2.14	Mancais	15		
2.15	Óleo isolante	30		
2.16	Óleo do mancal HR-68	30		
2.17	Placa de fundo	15		
2.18	Retentores	30		
2.19	Rolamentos das bombas e motores	30		
2.20	Rolamento inferior	20		
2.21	Rolamento superior	20		
2.22	Rotor	07		
2.23	Selo mecânico	30		
2.24	Tubos	30		

<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01 (R\$)</b>	
-------------------------------------	--

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compra nº 582/2018-1

Campinas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

**TRT**

---

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**



## ANEXO V AO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÕES GERAIS

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA:**

I - para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ou emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

II - para fins do disposto na Resolução CSJT nº 103, de 25 de maio de 2012, não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

III - que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011.

IV - sob as penas da lei nº 6.938/1981, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

V - que está ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), bem como das disposições da Resolução nº 103, de 25/05/2012, do CSJT.

VI - que está ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais **caso** exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

VII - para fins do disposto no inciso VI do art. 2º da Resolução CNJ nº 7/2005, que não há em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de magistrados ocupantes de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

VIII - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

IX - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

X - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPnº 2, de 16 de setembro de 2009;



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compra nº 582/2018-1

XI - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

XII - que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

---

Cidade / data.

---

Carimbo e assinatura do representante legal.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compra nº 582/2018-1

## **ANEXO VI AO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP**

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social do licitante), com endereço na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_ vem, pelo seu representante legal infra-assinado declarar, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que a Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal